

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

ÓRGÃO: Município de Caieiras. **EDITAL:** 065/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, conforme termo de referência. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** será das 14h00min horas do dia 22/07/2025 até às 14h00min do dia 04/08/2025 e **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** no horário às 14h05min do dia 04/08/2025. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9240 ou pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 18 de Julho de 2025

VINICIUS SILVEIRA DA SILVA
Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Processo Administrativo nº10848/2025

PREAMBULO

OMUNICÍPIO DE CAIEIRAS, por meio da Secretaria solicitante, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se, ainda, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. Mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo edital.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, conforme termo de referência, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

Data	Horário	Descritivo
22/07/2025	14h00min	Início do recebimento das propostas no site (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
04/08/2025	14h00min	Fim do recebimento das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
04/08/2025	14h05min	Abertura e avaliação das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.		Abertura e disputa de lances (www.portaldecomprascaieiras.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.portaldecomprascaieiras.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Licitação do Município de Caieiras. Comunicação pelo telefone (11) 4445-9240, e-mails licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com, Internet através do site

www.portaldecomprascaieiras.com.br, ou ainda no Portal de Transparência do Município de Caieiras.

Advertência: O Município de Caieiras ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

As licitantes poderão realizar visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, destinadas à avaliação e ciência acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes, bem como das condições de acesso e de pessoal, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital.

As visitas deverão ser agendadas até 3 (três) dias antes da data prevista de abertura do certame, através dos telefones (11) 4445-9240, e-mails licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com.

A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir ao Município de Caieiras,

quaisquer responsabilidades. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, ou não apresentar a Declaração a que se refere este subitem estará inabilitada.

1. DO OBJETO

1.1.Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, conforme termo de referência.

2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

2.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, através do Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br.

2.2. As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados, por meio eletrônico, **até 03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br.

2.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

2.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

2.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

2.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

2.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.8. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da impugnação.

2.9. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)abrir as propostas de preços;
- d)analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)declarar o vencedor;
- i)receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e,
- l)abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2.Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras de Caieiras;
- 4.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas; das quais participe, seja a que título for, servidor público do Município de Caieiras;
- 4.4.Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Caieiras, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;
 - b) que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, durante o prazo de suspensão indicado, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;
 - c) estrangeiras que não funcionem no País e,
 - d) cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação.
- 4.5.Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam ser inseridas no momento da habilitação ou da proposta.

4.6. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4.7. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame**, à provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS DE CAIEIRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, ou outro meio que comprove a autenticidade da assinatura, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecomprascaieiras.com.br;

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de Login e Senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br acesso “Seja Um Fornecedor”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Empresa gestora do Portal de Compras de Caieiras;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras de Caieiras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1.O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação do acesso Login e Senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecomprascaieiras.com.br, **opção Mais Detalhes – Proposta Inicial.**

7.1.1.As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3.A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO SERVIÇO e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b) Descrição dos serviços e demais itens;
- c) Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais

encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

d)O prazo mínimo de validade das condições da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e)Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

f)Declaração de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

g)A documentação exigida para proposta será considerada válida para todos os fins de direito dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo ou no próprio documento.

h)Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

i) Serão desclassificadas as propostas que:

- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, ou acima do estimado pela Administração;
- Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- Que deixarem de juntar a planilha de composição de preços.

8.4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.5. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6.O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

8.7. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

9.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente no Portal de Compras de Caieiras www.portaldecomprascaieiras.com.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital.

a) A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus Artigos. 44 e 45.

9.11. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.

10.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br.

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

10.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

10.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

10.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

10.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

10.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação, somente após sua solicitação:

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os **Anexos II, III e V** deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo IV**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida, às empresas que se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no Artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;

d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme Artigo 56, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

10.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos:

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.26. Com supedâneo no Artigo 57 da Lei Federal 14.133/2.021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

11.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado.

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no Item 12 deste Edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

11.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei 14.133/2021.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

11.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

11.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, nova proposta atualizada no prazo que lhe for consignado, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

11.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

11.18.O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11.19.No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

12.2.As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

12.3.Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4.Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

12.5. Habilitação Jurídica - Documentação

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do Inciso V e §2º do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Declaração na forma do **Anexo II, III, IV e V** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis, que deverá alcançar a ILC (Índice de Liquidez Corrente) igual ou superior a 1 (um), ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e GE (Grau de Endividamento) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Ativo Circulante

ILC = ----- $\geq 1,00$

Passivo Circulante

Ativo Total - Patrimônio Líquido

EG = ----- $\leq 0,5$

Ativo Total

i) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, através de certidão expedida pela junta comercial da sede da licitante. A não comprovação será motivo para desclassificação da licitante.

j) A licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), juntamente com a proposta, encobrendo os dados da licitante, nos seguintes termos:

1)A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a 1% do valor estimado para a contratação.

2)Em caso de caução em dinheiro, deve ser solicitado através do e-mail, que será disponibilizado, o Documento de Arrecadação do Município de Caieiras, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.

3)A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4)A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5)A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6)Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7)A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.8. Índices Contábeis

12.8.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é

prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

12.9. Quanto ao Certificado de Registro Cadastral

- a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Município de Caieiras, que deverá ser solicitado através do protocolo on-line do Município, conforme relação de documentos constantes no link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/caieiras/servicos/novo/a0667d3d-956e-4212-bfbf-5acfd5bc6f07>, atendendo o que dispõe os Artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O CRC poderá ser solicitado em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão licitatória.
- c) Na hipótese de osserviços objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

12.10. Qualificação Técnica

12.10.1. A empresa proponente deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade para a execução dos serviços:

- a) Registro ou inscrição **da licitante** no *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR*, dentro de sua validade;
- b) Comprovação de que possui **responsável(is) Técnico(s) Profissional** em seu quadro técnico, até a data da entrega dos envelopes, com Certificado de Registro e Regularidade de Pessoa Física junto à respectiva entidade profissional competente (CREA/CAU);
 - b.1) A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.
- c) Registro ou inscrição **dos responsáveis técnicos** pelas obras e serviços no *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR* dentro de sua validade;
- d) Comprovação de aptidão para realização do serviços, objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, devidamente registrado(s) no *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –*

CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, em nome da licitante, que comprove que executou a contento, serviços pertinentes e compatível com os itens de maior relevância técnica, objeto da licitação, nos termos estabelecidos na súmula nº24 do TCE/SP, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Serviços de tapa-buracos.	3.250,00	Ton

e) Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidos pelas respectivas entidades profissionais, em nome do responsável técnico, que já tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, de acordo com a súmula nº 23 do TCE/SP;

f) Comprovação, fornecida pelo Município de Caieiras, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1. Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional para realizar Visita Técnica para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução;

2. A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias ** de ***** de 2025 à ** de ***** de 2025, desde que previamente agendada com antecedência, através do e-mail dep.projetos@caieiras.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4445-9157, na Secretaria Municipal de Obras e Projetos, a qual designará um técnico que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

3. Para a realização da visita técnica, o representante do pretenso licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade. A não apresentação deste documento impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica;

4. A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir ao Município de Caieiras, quaisquer responsabilidades. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, ou não apresentar a Declaração a que se refere este subitem estará inabilitada.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do Portal www.portaldecomprascaieiras.com.br.

13.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a adjudicação do objeto, será informado da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

14.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

14.3. A Vencedora no ato do fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ficam assegurados ao Município, em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem

prejuízo se, comprovada a culpabilidade da Licitante vencedora, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

15.2.A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos Artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e alterações.

15.3.O não cumprimento total ou parcial do objeto da licitação enseja a sua rescisão e cancelamento da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital, na forma do Artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.4.Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2.021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.5.As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do ajuste.

15.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.2.Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.3.Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.4.O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a Contratada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

16.5.O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

16.6.O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

16.7.Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.8.As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

16.9.O eventual atraso no pagamento à Licitante vencedora acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

17. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

17.1.As despesas decorrentes da presente licitação, estimadas em R\$ 13.191.831,25 (treze milhões cento e noventa e um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) constantes do orçamento vigente e futuro do Município e serão suportadas pelas dotações abaixo discriminadas.

Secretaria Municipal de Obras e Projetos	Despesa
15.451.0016.2070- 3.3.90.39.00	384

17.2. Os preços que vigorarão no pedido de compras serão os unitários obtidos após a fase de lances verbais.

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A Nota de Empenho, e a Autorização de Fornecimento (AF) serão encaminhadas à licitante vencedora através do e-mail por ela disponibilizada.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

19.1. O prazo para execução dos serviços: os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência.

19.2. A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

19.3. A fiscalização por parte da administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

19.4. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

19.5. Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência dos Serviços.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30(trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência do presente edital;

20.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

20.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Município, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

20.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

20.5. A Nota Fiscal de Serviço do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

20.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

20.7. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

20.8. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

21. DA GARANTIA, QUALIDADE E PENALIDADES

21.1.A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

21.2. Pelo atraso, ou em caso de não entregar o objeto licitado, poderá ser aplicada ao licitante vencedor, sempre facultada a defesa prévia, qualquer das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a juízo fundamentado do Município, de acordo com a gravidade da infração.

21.3. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, serão aplicadas as penalidades dispostas no item 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1.Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2.Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1.Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.2.A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento da autorização de fornecimento emitida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3.É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4.As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6.As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

25.8.Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I -Termo de Referência dos Preços
- b)** Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.
- c)** Anexo III - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.
- d)** Anexo IV -Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP.
- e)** Anexo V -Modelo de Nova Proposta Comercial.
- f)** Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação.
- g)** Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- h)** Anexo VIII - Fiscal da Ata de Registro de Preços
- i)**Anexo IX - Instrumento Contratual
- j)**Anexo X - Planilha de Composição de Custo
- k)** Anexo XI - Modelo da Proposta
- l)**Anexo XII - Estudo Técnico Preliminar.
- m)** Anexo XIII - Termo de Referência

Caieiras, 18 de Julho de 2.025.

VINICIUS SILVEIRA DA SILVA
Departamento de Licitação

ANEXO I			
TERMO DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS			
PROCESSO Nº 10848/2025			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025			
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, conforme termo de referência.			
Descrição dos Serviços conforme Termo de Referência	Unidade	Qtd.	Valor Estimado Total
LOTE 1	Serviço	1	R\$ 13.191.831,25

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10848/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, conforme termo de referência.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Município de Caieiras, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido junto aos documentos de habilitação no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10848/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, conforme termo de referência.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido juntos aos documentos de habilitação no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10848/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, conforme termo de referência.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pelo Município de Caieiras.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido junto aos documentos de habilitação no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO V

NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, conforme termo de referência, nos seguintes termos:

PROCESSO Nº 10848/2025			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025			
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, conforme termo de referência.			
ITEM	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO MENSAL

1	Serv.	1	
---	-------	---	--

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Prazo de entrega/execução: A entrega deverá ser realizada nos termos do edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, conforme termo de referência.

ADVOGADO:

OAB nº

email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caieiras, 15 de Julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207, Centro, Caieiras - SP, nesse ato representado pelo Secretário Municipal, _____, brasileiro, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

ITEM/LOTE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, conforme

termo de referência, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.2. Verificada desconformidade de algum dos itens entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. O recebimento dos itens se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.5. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do termo de referência.

2.6. O item recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.7. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do item solicitado, o Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no §4º do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega/execução dos itens será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável.

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 137, inciso IV, e Artigo 141, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2.021.

4.1.2. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.4. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.5. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.6. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos/serviços.

4.1.7. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.1.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS

4.2.1. Os preços unitários dos itens, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA.

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusive todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

4.3. A revisão está prevista no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/2021 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ ()**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Projetos	Despesa
15.451.0016.2070– 3.3.90.39.00	384

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caieiras não será obrigada a adquirir os serviços/produtos referidos no Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no Artigo 137 Inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre penalidades aplicáveis;

8.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

8.3. Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar

os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

8.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

8.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no Artigo 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) item(s) prestado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade

faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

9.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

9.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado.

9.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

10.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- I.**Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II.**Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III.**Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;
- IV.**Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos itens ora ajustados.

10.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue/prestado pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/prestação do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

10.3. Das obrigações recíprocas:

10.3.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.3.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

10.3.4. A COMPROMISSÁRIA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c)** Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d)** Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da COMPROMITENTE;
- e)** Zelar pelo bom nome comercial da COMPROMITENTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da COMPROMITENTE. Em caso de uso indevido do nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à COMPROMISSÁRIA, responderá a COMPROMISSÁRIA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f)** Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela COMPROMITENTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da COMPROMITENTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

10.3.5. A COMPROMISSÁRIA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

10.3.6. A COMPROMISSÁRIA concorda em notificar prontamente à COMPROMITENTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

10.3.7. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

10.3.8. Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento:

- (i) dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados à COMPROMISSÁRIA, inclusive os dados registrados nos bancos de dados do MUNICÍPIO ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que o MUNICÍPIO venha a ter acesso;
- (ii) todos os registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo MUNICÍPIO no âmbito desta Ata.

10.3.9. Caso o MUNICÍPIO perceba que recebeu dados pessoais da CONTRATADA que não eram destinados ao MUNICÍPIO, este deverá:

- (i) notificar imediatamente a COMPROMISSÁRIA de que recebeu dados pessoais não destinados ao MUNICÍPIO e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com esta Ata;
- (ii) salvo instrução por escrito em contrário, reter e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma os dados pessoais até receber orientações da COMPROMISSÁRIA, com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos.

10.3.10. As partes deverão, quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.

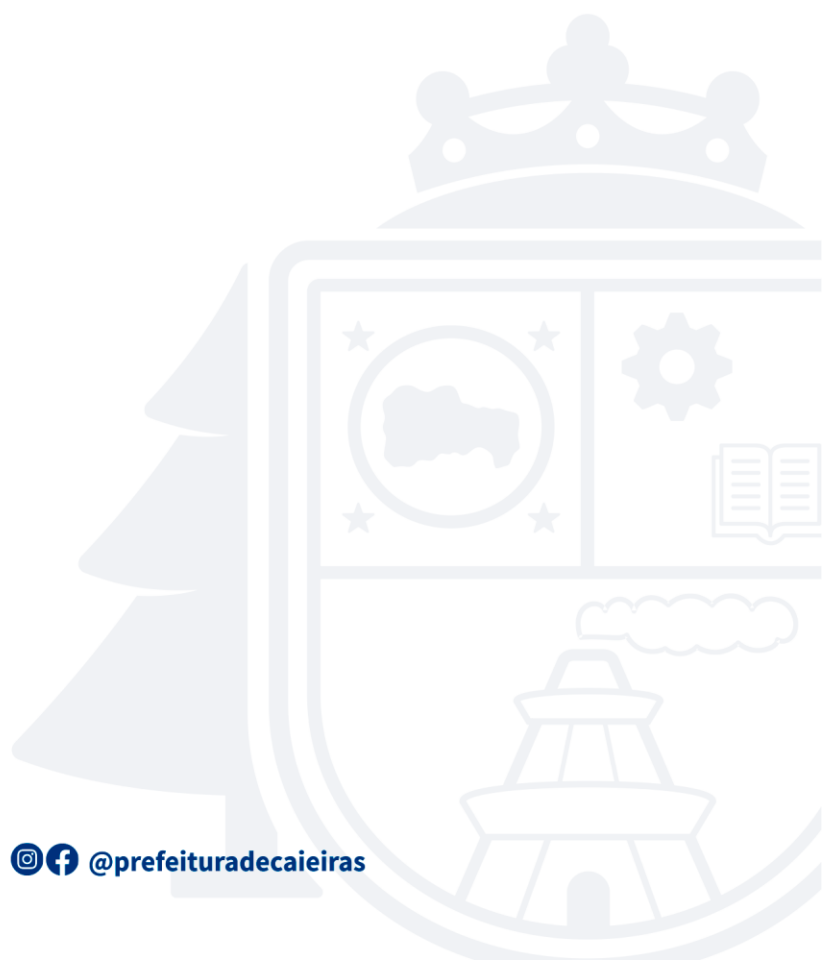
11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caieiras, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2.021, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Caieiras, data da última assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

COMPROMISSÁRIA



ANEXO VIII

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10848/2025

COMPROMITENTE: Município de Caieiras

UNIDADE GESTORA: Secretarias Solicitantes

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/ ____/ ____ A ____/ ____/ ____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, conforme termo de referência.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor _____, (Cargo), matrícula ____ para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto no Artigo. 117 da Lei nº 14.133 de 2.021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela compromitente;

- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h) Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- i) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- k) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- l) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- m) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- n) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor _____, (Cargo), matrícula _____.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caieiras, data da última assinatura eletrônica.

Secretário Municipal de Obras e Projetos

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, _____, matrícula _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal

ANEXO IX
INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2025, QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - PROCESSO MUNICIPAL Nº 10848/2025.**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207, Centro, Caieiras - SP, nesse ato representado pelos Secretários Municipaisde, _____, brasileiro, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, com sede à Rua/Avenida, nº, bairro, município de - estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato oriundo do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, conforme termo de referência, conforme o edital e todos os seus anexos, prazos e condições previstas no termo de referência, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços.

2.2. Verificada desconformidade de algum produto/serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de 02 **(dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no termo de referência.

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais.

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de ****(****)** meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$ ()**;

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Contrato em **R\$ ()**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Projetos	Despesa
15.451.0016.2070– 3.3.90.39.00	384

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços, item 10.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços, item 10.2.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão.

8.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA OITAVA da Ata de Registro de Preços no que se refere aos Direitos e Penalidades.

8.3. Das obrigações recíprocas:

8.3.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

8.3.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

8.3.4. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c)** Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d)** Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas do MUNICÍPIO;
- e)** Zelar pelo bom nome comercial do MUNICÍPIO e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do MUNICÍPIO. Em caso de uso indevido do nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou

indiretamente à CONTRATADA, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela COMPROMITENTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da COMPROMITENTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

8.3.5. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

10.3.6. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à MUNICÍPIO, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

10.3.7. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

10.5.8. Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento:

- (i)** dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados à CONTRATADA, inclusive os dados registrados nos bancos de dados do MUNICÍPIO ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que o MUNICÍPIO venha a ter acesso; e
- (ii)** todos os registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo MUNICÍPIO no âmbito deste Contrato.

10.5.9. Caso o MUNICÍPIO perceba que recebeu dados pessoais da CONTRATADA que não eram destinados ao MUNICÍPIO, este deverá:

- (i)** notificar imediatamente a CONTRATADA de que recebeu dados pessoais não destinados ao MUNICÍPIO e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com este Contrato;
- (ii)** salvo instrução por escrito em contrário, reter e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma os dados pessoais até receber orientações da CONTRATADA, com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos.

10.5.10. As partes deverão, quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

10.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2.021, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

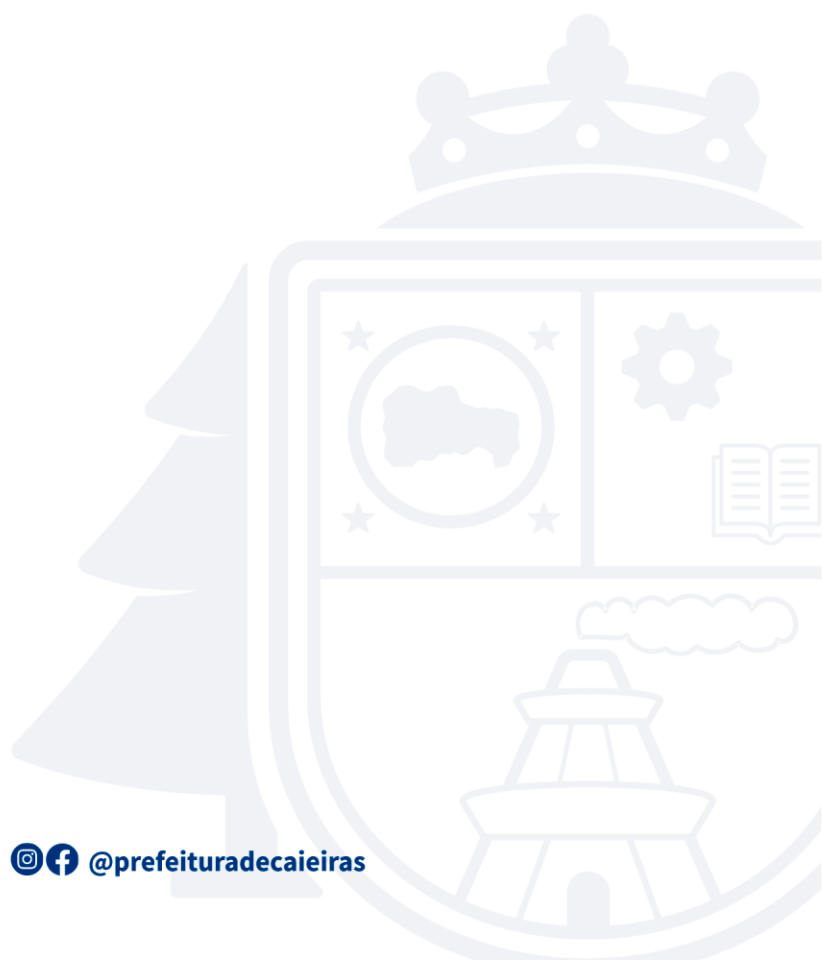
12.1. Nos termos do Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2.021, é declarado competente o foro da Comarca de Caieiras para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal,

providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do §1º do Artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2.021, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATADA



ANEXO XII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Felipe Satiro Nascimento, Secretário Municipal de Obras e Projetos.
- Diogo Ghiraldello, Agente de Contratação

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo principal endereçar o problema crítico de deterioração das vias públicas desta municipalidade, caracterizado pela presença marcante de buracos que comprometem a segurança, a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos cidadãos. Estes buracos resultam não só em danos materiais para os veículos como também em riscos à integridade física dos pedestres e motoristas.

Em busca pela solução mais apropriada existente no mercado para recuperação de pavimentos asfálticos deteriorados. Com o tempo, vários buracos se abrem na pavimentação asfáltica das ruas pavimentadas do Município, existindo, pois, a necessidade de recuperação da camada asfáltica, a fim de melhorar o tráfego e as condições das vias públicas. Desse modo, é importante a contratação de empresa para recuperação dos pavimentos asfálticos ou mesmo para fornecimento de massa asfáltica a ser utilizada para recuperação de pequenas dimensões. Essa iniciativa visa a aprimorar a infraestrutura urbana da área, proporcionando condições de tráfego mais seguras e confortáveis para os moradores e usuários locais. Tal iniciativa não só contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, mas também impulsionará o desenvolvimento econômico da região, valorizando imóveis e estimulando investimentos comerciais.

A aquisição é de extremo interesse público, pois a execução/manutenção e conservação de todos os arruamentos da cidade, consistentes de pavimento asfáltico, devido ao estado de conservação, bem como, e ainda a utilização nas operações de tapa buraco nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda estará no plano de contratação anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a aquisição nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município de Caieiras, a ser contratado mediante licitação por PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ou modalidade indicada pelo setor de licitações.

Cabe empresa a ser contratada:

- Ser capaz de realizar todos e quaisquer procedimentos para a entrega do objeto da presente demanda, para isto, deve dispor de veículo para locomoção e transporte de ferramentas e materiais, ferramental e maquinário adequado e equipe qualificada e capacitada;
- Ser capaz de fornecer material de primeira qualidade, seguindo modelos indicados no descritivo constante do presente;
- Possuir certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Possuir certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- Possuir capacidade operacional: atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o insumo licitado.

Cabe a fiscalização acompanhar a entrega bem como a instalação, para verificação se o item cumpre todas as exigências descritas no presente processo, bem como aprovar pagamentos conforme entrega e demais obrigações pertinentes.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo a ser licitado referente a aquisição dos equipamentos, está baseado nas últimas aquisições, e projetos elaborados pela Secretaria solicitante, conforme Anexo I.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, tratando-se de tabela oficial, foram discriminados os valores unitários estimados que serão aplicados na aquisição. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha orçamentária.

Vale ressaltar que se trata de aquisição de bens comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Ata de Registro de Preço**, em sua forma eletrônica.

As aquisições a serem adquiridas enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado, pois, trata-se de tabela oficial.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os valores contidos no último contrato aplicado, o valor encontrado foi de R\$ 7.475.000,00 (Sete Milhões, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias públicas pavimentadas do Município de Caieiras através de um processo de compra realizado via pregão eletrônico, além da contratação de uma empresa especializada em serviços de recap e tapa-buracos.

A aquisição deverá observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A empresa especializada em tapa-buracos deverá utilizar esses materiais de forma adequada, seguindo as melhores práticas para garantir a qualidade dos reparos.

A empresa deverá possuir experiência comprovada, equipamentos adequados e equipe técnica qualificada para realizar os reparos de forma eficiente e duradoura.

A empresa contratada será responsável pela manutenção dos reparos realizados, garantindo que as áreas reparadas permaneçam em boas condições por um período de garantia. Caso ocorram problemas ou defeitos nos reparos, a empresa deverá fornecer assistência técnica para corrigir as falhas de forma oportuna e eficaz.

Serão realizadas avaliações periódicas do desempenho da empresa contratada, levando em consideração critérios como qualidade dos reparos, cumprimento de prazos e eficácia na resolução de problemas. Essas avaliações ajudarão a garantir a continuidade da prestação de serviços de alta qualidade.

A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como comum, conforme prevê inciso XIII, do Artigo 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Tendo em vista que a pretensa aquisição trata de entrega de item que podem ser alocados em lotes cuja descrição se alinham entre si, não havendo nenhum prejuízo para a referida aquisição, conforme vem sendo realizado no decorrer do tempo.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração da Ata, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão ou adequação do ambiente da organização.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, ou seja, serviço de tapa buraco.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no meio ambiente causados pelas ações humanas. Estes podem ser positivos ou negativos. A presente aquisição não gera impactos negativos, uma vez que sua aplicação, não gera agravantes para o ecossistema, e ainda gera faixas de sinalização bem como melhor destina o fluxo de águas pluviais.

Por parte da futura contratada haverá previsão da responsabilidade ambiental, que todo o a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/P nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a aquisição é essencial para o cumprimento do projeto das Secretarias solicitantes junto ao Município de Caieiras.

Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

Caieiras, 21 de maio de 2.025

Felipe Satiro Nascimento
Assinado de forma digital por Felipe Satiro Nascimento

FELIPE SATIRO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Projetos



DIOGO GHIRALDELLO
Agente de Contratação

ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias públicas pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, por meio de registro de preços, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, dentro dos quantitativos, prazos e condições previstas neste instrumento.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente, de termo de referência para a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de conservação e manutenção de vias públicas pavimentadas, em caso de mão de obra insuficiente, para evitar inviabilidade e dificuldade de trânsito pelas vias públicas danificadas. Justifica-se o presente certame na modalidade de Registro de Preços, dada a natureza e destinação dos serviços, considerada a dificuldade de definir-se com plena exatidão o quantitativo que a municipalidade demandará para atender suas necessidades, uma vez que os serviços são decorrentes do desgaste do pavimento em função da carga e tráfego de veículos, associado aos índices pluviométricos.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

2.1. Quantidade / Unidade de Medida / Descrição Resumida

Objeto	Unidade	Quantidade
Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias públicas pavimentadas do Município de Caieiras, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, por meio de registro de preços, para atendimento de demanda eventual e imprevisível, dentro dos quantitativos, prazos e condições previstas neste instrumento.	SERVIÇO / TONELADA APLICADA	6.500

2.2. A quantidade estipulada no item 2.1 é a máxima estimada para uso durante toda a vigência da ata, não sendo obrigatória, porém, a contratação do todo.

2.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias e finalizados em até 30 dias, contados, ambos os prazos, da data Autorização de Fornecimento.

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Consiste em recompor a camada de asfalto no local onde aparecem buracos e afundamentos do pavimento. É um trabalho que deverá ser realizado pela CONTRATADA, nas vias do município, com pavimentação asfáltica.

3.2. Os buracos e afundamentos deverão ser recortados de forma simétricas e fechados com a massa asfáltica com espessura mínima de 5 (cinco) centímetros.

3.4. A execução dos serviços objeto deste lote deverão ser feitos segundo as recomendações técnicas e de forma a preservar a garantia da qualidade nos serviços executados.

3.5. A composição das equipes, equipamentos e ferramentas a serem utilizadas são:

3.6. As máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão:

- a) Caminhão(ões) para transporte de bota-fora (material retirado) e material de reposição de base; com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- b) Caminhão(ões) específico para transporte de material asfáltico, provido de kit tapa-buraco (silo-móvel-térmico) com caçamba térmica de no mínimo 8,0 m³, tanque de emulsão asfáltica para pintura de ligação com capacidade mínima de 250 litros, soprador acompanhado de compressor de ar, martelo classe de 20 a 30 kg, serra hidráulica ou elétrica com disco diamantado, placa compactadora vibratória e reservatório de água, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- c) Rolo compactador liso e vibratório tipo “tandem”, capacidade mínima de 1,9 ton com carreta, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- d) Veículo para transporte de funcionários tipo Van (Micro-ônibus), ou similar, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- e) Pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

3.7. As equipes serão compostas por:

- a) Líder encarregado;
- b) Motoristas;
- c) Rasteleiros;
- d) Ajudantes.

3.8. Os materiais à serem utilizados serão:

- a) CBUQ e insumos para execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- b) Insumos para a base como, Rachão, Bica, RAP, quando solicitado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. Composição de cada equipe com os devidos equipamentos:

- a) 01 (um) Caminhão Basculante Toco – Capacidade de 5m³;
- b) 01 (um) Caminhão com Silo Térmico – Capacidade mínima de 8,0m³;
- c) 01 (um) Rolo Compactador “Tandem” – Peso Operacional 1,9 Ton;
- d) 01 (um) Veículo de transporte de funcionários, como Van ou similar;
- e) 01 (um) Líder Encarregado pelas Operações;
- f) 02 (dois) Motoristas;
- g) 01 (um) Operador de Rolo Compactador;
- h) 02 (dois) Rasteleiros;
- i) 04 (quatro) Ajudantes.

3.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Obras e Projetos. Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPCs, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.11. Descrição dos Serviços

3.11.1. O pavimento a ser corrigido deverá ser retirado de forma que a vala ou buraco resultante deverá ter forma geométrica com ângulos retos bem definidos. Os cortes devem ser feitos a uma distância de no mínimo 30 cm da borda do buraco avançando na parte não afetada. Para o corte do pavimento poderá ser utilizado serra ou rompedor (pneumático ou elétrico). Para garantir a ligação das camadas betuminosas na superfície do corte, as laterais do pavimento lindeiro à vala, na profundidade das camadas betuminosas, deverão ser verticais em relação à superfície e receberão uma imprimação asfáltica ligante.

3.11.2. Deverá ser procedida a recomposição da base, com o lançamento de material de regularização e compactação mecânica com profundidade mínima de 15 cm, afim de se obter uma superfície propícia para receber a camada de ligação (binder), devendo manter as características da base original (terra, brita graduada simples, brita nº4, pedra rachão, macadame hidráulico, macadame betuminoso etc.) em tipo de material, método executivo e espessura.

3.11.3. No caso de a escavação ter atingido a camada de reforço e o sub-leito, a reconstrução deverá ser feita com material granular solto, de acordo com as seguintes instruções:

- Serão colocadas camadas de solo selecionado com espessura máxima de 15 cm, compactadas a 100% PN; na ausência de solo selecionado adequado, poderá ser substituído por areia lavada e pedra rachão.
- A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico ou hidráulico, no caso de areia, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo.

3.11.4. Com o objetivo de limitar a propagação de trincas através do escalonamento da seção de recomposição do pavimento, antes da aplicação da nova camada de ligação (binder), a camada existente ao redor da área a ser corrigida deverá ser fresada com largura de 10 cm além do limite da vala, para posterior aplicação da camada betuminosa intermediária de Binder, que deverá ser executada em toda a área a ser corrigida e nos 10 cm maior que os limites da vala.

3.11.5. A pintura deverá ser executada, com caneta de aspersão e pulverizada, visando garantir uma taxa de aplicação com cerca de 0,6 a 1,0 kg de emulsão por metro quadrado, sobre toda a camada de base, de forma uniforme nas paredes laterais e nas bordas do buraco numa largura que supere 10 cm do limite da vala quando da execução do Binder e 15 cm na execução da camada de rolamento na mesma diluição.

3.11.6. O pavimento deverá ser recomposto no tipo de pavimento original. Deverá ser utilizado o CBUQ correspondente ao cimento asfáltico de petróleo (CAP) do tipo 50/70. A CONTRATADA deverá acompanhar constantemente a temperatura da massa de forma que ela esteja sempre próxima da ótima para aplicação, evitando a sua aplicação abaixo da temperatura mínima.

3.11.7. Para a compactação da mistura asfáltica, deverá ser utilizado o rolo compactador vibratório. A placa vibratória somente deverá ser utilizada na compactação de buracos que apresentem dimensões inferiores a 02 (dois) m².

3.11.8. A compactação deverá iniciar-se imediatamente após o lançamento da mistura na temperatura de aplicação.

3.11.9. A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.

3.11.10. Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente compactada.

3.11.11. Para a compactação com rolo vibratório, este deverá obedecer a seguinte sequência:

- Cobrimento de toda a borda do buraco com compactação não vibratória;
- Cobrimento de toda a borda do buraco com compactação não vibratória à frente e vibratória à ré;
- Terceira passada em diante, compactação vibratória à frente e a ré.

3.11.12. Deverá ser reestabelecido o nível do pavimento existente, executando-se a concordância das bordas do buraco corrigido com as bordas existentes, de forma a não permitir a existência de calombos, de pressões e outras diferenças de nível na área corrigida.

3.11.13. Deverá ser evitada a manutenção de materiais aderidos nos cilindros do rolo “tandem”, sendo para tanto, necessário que periodicamente estes sejam limpos com esponja embebida em óleo diesel. Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento. Caso ocorra a aderência de material, este deverá ser imediatamente removido por meio de espatulação.

3.11.14. Todos os resíduos oriundos dos serviços e os materiais soltos que pré-existam dentro do buraco deverão ser recolhidos pela equipe contratada e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o fim da jornada de trabalho.

3.11.15. Os resíduos não poderão ser depositados em caçambas, nem serem descartados em terrenos baldios.

3.11.16. Após a retirada dos resíduos a via deverá ser varrida.

3.11.17. Deverão ser tomadas todas as providências necessárias para que não ocorra derramamento de óleo na via.

3.11.18. A destinação final dos resíduos mencionados nos itens anteriores ficará a cargo da CONTRATADA que deverá fazê-lo conforme a legislação vigente.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todo material a ser utilizado para realização dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATANTE.

4.2. Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) deverão ser retirados dos locais públicos pela CONTRATADA, no mesmo dia após a realização dos serviços e encaminhados para o local indicado pela CONTRATANTE dentro do Município de Caieiras.

4.3. O transporte para os locais definidos pela CONTRATANTE será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado seja lançado por despreendimento do interior do basculante, no leito das vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada.

4.4. Todo fardamento, pessoal, equipamentos, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

- 5.1. A CONTRATADA deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pela Secretaria Municipal de Serviços, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes à execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da CONTRATADA e do fiscal responsável da CONTRATANTE.
- 5.2. A CONTRATADA, será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados pela mesma, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento exigido, sem que isto implique em incremento da extensão limpa para efeito de pagamento.
- 5.3. A CONTRATADA deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI's e EPC's e pela manutenção dos espaços públicos.
- 5.4. Caberá a CONTRATADA, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação dos equipamentos em sua área de atuação, que pertençam à própria CONTRATADA ou a terceiros.
- 5.5. A estimativa de quantitativos de serviços, apresentada na Introdução deste Termo de referência, levou em consideração os serviços realizados hoje por este Município e as demandas não atendidas.
- 5.6. A execução dos serviços deverá ser feita conforme demanda e exigências das áreas de operação conforme determinação do CONTRATANTE, por meio de ordens de serviço específicas.
- 5.7. É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.
- 5.8. O transporte das equipes de serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito por veículo apropriado e em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e de forma a otimizar a logística de execução dos serviços.
- 5.9. A contratada é obrigada a sinalizar as obras conforme determina o §1º do Artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, ou seja, sinalização do trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização refletida e, iluminação de segurança dos serviços cuja execução ocorra em período noturno.
- 5.10. Nas áreas em que forem prestados os serviços, especialmente naquelas caracterizadas como grandes corredores de trânsito, a CONTRATADA deverá acionar sua equipe de segurança do trabalho para tomar as providências necessárias à garantia da segurança dos trabalhadores.
- 5.11. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalhador para prestação dos serviços.
- 5.12. A determinação das marcas e modelos dos veículos e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma, contudo, atender às disposições dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.
- 5.13. Todos os veículos, caminhões, deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação ao longo de toda a Ata de Registro de Preços.

- 5.14. Todos os maquinários e equipamentos, deverão ter, no máximo, 05 (Cinco) anos de fabricação ao longo de toda a Ata de Registro de Preços.
- 5.15. Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos caminhões da frota da CONTRATADA a serviço da Ata de Registro de Preços, por outro de idade superior ao exigido no item anterior.
- 5.16. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e de limpeza pela CONTRATADA.
- 5.17. Todos os veículos utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e outras legais pertinentes, no início da realização da Ata de Registro de Preços, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo.
- 5.18. Todos os veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a CONTRATADA sujeita a inspeção da CONTRATANTE a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, a seu exclusivo critério, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.
- 5.19. Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de a CONTRATADA ter de substituí-los.
- 5.20. A CONTRATADA deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as identificações necessárias ao reconhecimento dos serviços prestados e da CONTRATADA, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela CONTRATANTE (tipo adesivo ou pintura).
- 5.21. A CONTRATADA deverá dispor de local para guarda de seus veículos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço.
- 5.22. O ponto inicial de todos os veículos será o local de guarda dos mesmos, onde a CONTRATANTE poderá realizar a fiscalização.
- 5.23. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.
- 5.24. A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela CONTRATANTE. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços.
- 5.25. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviço da Ata de Registro de Preços em outra atividade durante o horário de trabalho.
- 5.26. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à execução dos serviços.

5.27. Os serviços a serem executados deverão ser controlados digitalmente, por meio de fotografia antes, durante e depois da execução dos mesmos. Deverão ainda ser devidamente georeferenciados, com seus respectivos endereços disponibilizados via internet por meio de site eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA com login e senha para a fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE.

5.28. A aprovação dos serviços, aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.

5.29. A prestação dos serviços será avaliada sob 03 (três) aspectos:

- a) Prazos de atendimento;
- b) Qualidade dos serviços executados em atendimento as normas da CONTRATANTE;
- c) Condutas praticadas pela CONTRATADA.

5.30. A CONTRATANTE poderá, no momento da fiscalização, solicitar a realização de ensaios relacionados ao tipo de serviços em execução.

5.31. Qualquer dano a bem público ou a terceiros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.32. A CONTRATANTE deverá iniciar os serviços em até 08 (oito) dias após recebido a Autorização de Fornecimento pela Secretaria competente.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E SERVIÇOS

6.1. Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da CONTRATANTE, para o período de 12 (doze) meses, ficando a critério da CONTRATANTE definir a quantidade da execução.

6.2. Os serviços constantes neste Termo de Referência serão solicitados conforme eventuais necessidades da CONTRATANTE.

6.3. A existência de preço registrado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

6.4. A CONTRATANTE não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação.

6.5. Os serviços deverão ser refeitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

7. DAS MEDIÇÕES, DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A consolidação das medições dos serviços deverá ser realizada ao final de cada mês e se dará em Tonelada Aplicada / Mês, considerando a quantidade executada no respectivo mês da medição.

7.2. Para o reconhecimento dos valores medidos é indispensável que a medição seja documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência, bem como do relatório fotográfico.

7.3. Todo o serviço executado que apresentar problema de má execução, conforme parecer expedido pela fiscalização, não será medido.

7.4. Se o problema for detectado após o serviço ter sido incluído em uma medição anterior, este serviço deverá ser refeito em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da CONTRATANTE sem que ocorra nova medição.

7.5. Os serviços objeto da presente licitação serão pagos mensalmente, conforme às respectivas medições, que após conferidas, aceitas e processadas, serão pagas desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA e apresentadas as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes.

7.6. As medições serão elaboradas mensalmente pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, a partir dos relatórios ou boletins de serviços. As medições referem-se aos serviços prestados até o último dia do mês.

7.7. O pagamento corresponderá à medição dos serviços efetivamente realizados no período de referência, com base nos respectivos boletins de medição, observado o valor apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo da proposta e de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

8.2. Deverão ser considerados nos preços ofertados discriminados na Planilha de Serviços e Quantitativos anexo, os custos diretos e indiretos com Mão-de-Obra incluindo todos os encargos, e todas as taxas e leis sociais previstas nas Leis Trabalhistas e na Convenção Coletiva de Trabalho das respectivas categorias, em vigor.

8.3. Todo material resultante de limpeza será transportado pela CONTRATADA, para locais que serão indicados pela CONTRATANTE dentro do Município de Caieiras. Nenhum material de “bota-fora”, poderá permanecer na via, após o encerramento das atividades do dia.

8.4. Todos os custos com veículos, máquinas e equipamentos, utilizados nos serviços, deverão estar considerados nos Preços Unitários dos serviços.

8.5. Todos os veículos e equipamentos, utilizados nos serviços, deverão conter adesivos com a logomarca a ser fornecida pela CONTRATANTE.

8.6. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços é da CONTRATADA, que deverá coordenar os mesmos, para tanto, deverá dispor, no mínimo, de um supervisor de campo.

8.7. A CONTRATANTE, manterá fiscalização credenciada durante a execução dos serviços.

8.8. A CONTRATANTE, desde que julgue conveniente, em qualquer tempo, poderá exigir a substituição de pessoal, ferramentas, EPI's, EPC's, veículos, máquinas e equipamentos, que não estejam satisfazendo condições normais de trabalho.

8.9. É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de EPI's, EPC's, ferramentas, equipamentos, fardamentos e demais utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como de manter os trabalhadores sob todas as normas vigentes, de segurança, asseio e higiene no trabalho, refeições inclusive as que se referirem à movimentação e deslocamento de pessoal.

8.10. A CONTRATADA

se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive a bens móveis e imóveis e ainda pela recuperação ou refazimento de equipamentos relacionados as redes de telefonia, energia elétrica, rede coletora de esgotos, águas servidas, águas pluviais domiciliares, rede pública de drenagem, calçadas, acessos e pontes para veículos e pedestres, que venham a ser danificadas na execução dos serviços sob coordenação da CONTRATADA.

8.11. Todo material, tais como, tubos de drenagem, tampas de concreto, etc., depositados nas obras, terá sua guarda e vigilância exclusivos da CONTRATADA.

8.12. Todo material, sujeito a desprendimento ao ser transportado em veículo automotor aberto, deverá estar coberto com lona plástica, desde o ponto de carga até o ponto de descarga do material.

8.13. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá proceder a sinalização devida, através de placas móveis de madeira, tipo cavaletes, de 1,50 m de comprimento por 0,60 m de largura, com a logo marca a ser fornecida pela CONTRATANTE, colocada na pista de rolamento através de 02 (dois) tripés, com linha de visão de 1,20 m, em relação a superfície da pista, com utilização de 04 (quatro) placas e 06 (seis) cones de sinalização por frente de serviço.

8.14. Os serviços a serem realizados, materiais / equipamentos e peças a serem utilizados deverão obedecer, sempre quando for o caso, às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- Normas de Segurança em Edificações do CREA e / ou CAU;
- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicinado Trabalho;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.15. Deverá ainda a CONTRATADA:

- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços, que são de inteira responsabilidade da mesma, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- Se responsabilizar integralmente pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução deste Contrato;
- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.16. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e / ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e / ou fundiária.

8.17. VISTORIA / VISITA TÉCNICA: O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor deste Município, os locais relativos à execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação. A vistoria é facultativa. Sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

8.18. Estará consignado à autorização de assinatura da Ata de Registros de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia da publicação, a apresentação de todos os equipamentos com os respectivos documentos CRLV e Notas Fiscais dos equipamentos e documentos de vínculo empregatício com os colaboradores da empresa, nos termos da Sumula 25 do TCE-SP, conforme o caso, comprovando que a vencedora tem capacidade de fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita realização dos serviços objeto do presente certame, bem como atendimento quanto ao Ano de Fabricação e Capacidade de Operação e Peso Operacional, conforme especificado no presente termo.

8.19. Qualquer eventual citação / menção quanto a marca / modelo que por ventura constem deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos materiais / serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia / qualidade superior.

8.20. Os casos omissos, referentes à execução dos serviços, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

Caieiras, 21 de maio de 2.025

Felipe Satiro Nascimento
Assinado de forma digital por Felipe Satiro Nascimento

FELIPE SATIRO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Projetos